

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Celebrado entre:

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR 234.300.000,00, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Conselho de Administração Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus, pela Vice-Presidente Graça da Conceição Figueira de Barros, e pelo Vogal Edgar Nuno Freitas Rodrigues, nomeados pelas Resoluções do Conselho de Governo n.º 1112/2023, de 24 de outubro, n.º 622/2024 de 14 de agosto, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019M, de 22 de agosto, alterados pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, n.º 8/2020M, de 13 de julho e n.º 23/2023/M, de 28 de junho.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ENERRE PHARMA, LDA, pessoa coletiva e número único de matrícula 514 818 484, da Conservatória do Registo Comercial Vila Nova de Gaia, com sede Rua 2 da Matinha, n.º2 B, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa, com o capital social no montante de 2.000,00 euros, neste ato devidamente representado por _____, titular do cartão de cidadão número _____, válido até _____, com domicílio profissional em Rua 2 da Matinha, n.º2 B, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa, que outorga na qualidade de gerente daquela sociedade, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face de Certidão que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de aquisição de bens** que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

1. Na sequência do concurso público sem publicação de anúncio no JOUE n.º NCP20250008, fundamentado na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código do Contratos Públicos, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 27 de novembro de 2024, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 17 de Fevereiro de 2025, também por deliberação daquele órgão, **o fornecimento de material de proteção pessoal**, melhor identificados no mapa de adjudicação em anexo ao presente contrato, e que dele faz parte integrante, com as

características e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante que aqui se dá por reproduzida.

2. As quantidades indicadas resultam de uma estimativa máxima de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do primeiro outorgante.

SEGUNDA

1. O presente contrato **é válido até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025** e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, conta a data da última assinatura quando esta ocorra em datas diferentes.

TERCEIRA

1. Os bens objeto do presente contrato serão entregues nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Hospital Dr. Nélio Mendonça, sito na Av. Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.

2. O prazo de entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo até 2 (dois) dias úteis, após a data da receção da nota de encomenda.

QUARTA

1. O preço contratual é de **EUR 34.610,70 (trinta e quatro mil, seiscientos e dez euros e setenta cêntimos)**, ao qual será acrescido o montante devido a título de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se tal decorrer de imposição legal ou de despacho que assim o determine.

3. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB24.05424**, o compromisso n.º **COM25.02629** e a classificação orçamental da dotação n.º **D.319.020111.M0.A0.1**.

QUINTA

1. Para efeitos de pagamento, o segundo outorgante deve apresentar ao primeiro outorgante a correspondente fatura, a qual só poderá ser emitida após o cumprimento da obrigação respetiva.

1. A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de

encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (bem) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.

2. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em www.ilink.pt).

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico faturacao@sesaram.pt.

4. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da respetiva fatura.

5. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.

6. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

SEXTA

Foi dispensada a caução para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato.

SÉTIMA

O Primeiro Outorgante designa como gestor do presente contrato a Dr.^a Carina Passos, com o endereço de correio eletrónico, carinapassos@sesaram.pt, e como gestora suplente, a Dr.^a Cristina Lume, com o endereço de correio eletrónico, cristinalume@sesaram.pt, as quais têm como função acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

OITAVA

Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso no fornecimento, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento em falta;
- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;
- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante, ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

NONA

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 17 de Fevereiro de 2025.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
HERBERTO RUBEN CÂMARA TEIXEIRA
DE JESUS
Presidente do Conselho de Administração
do Serviço de Saúde da Região Autónoma
da Madeira, EPERAM
Data: 07-03-2025 15:57:39

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
GRÁÇA DA CONCEIÇÃO FIGUEIRA DE
BARROS
Vice-Presidente do Conselho de Administração
do Serviço de Saúde da Região Autónoma da
Madeira, EPERAM
Data: 07-03-2025 18:20:16

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
EDGAR NUNO FREITAS RODRIGUES
Vogal do Conselho de Administração
do Serviço de Saúde da Região Autónoma
da Madeira, EPERAM
Data: 12-03-2025 12:50:14

O SEGUNDO OUTORGANTE

MAPA DE ADJUDICAÇÃO (Para um dado Fornecedor)

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **N CP20250008**

Fornecimento de MATERIAL DE PROTECÇÃO PESSOAL

<<< Fornecedor: **9810128** >>> **ENERRE PHARMA,LDA**

Lote 5 PROTECTOR DE CABECA - TOUCA P/DOENTES					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0005	PROTECTOR DE CABECA - TOUCA P/DOENTES	0,010400 €	23	50 000,000	520,00 €
[Obs.Pedido] REF. N62D01 CDM: 75932288					
Total do Lote 5 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					520,00 €

Lote 6 MASCARA CIRURGICA C/FIXACAO NASAL E FILTRACAO C/ELASTICOS					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0006	MASCARA CIRURGICA C/FIXACAO NASAL E FILTRACAO C/ELASTICOS	0,008300 €	23	565 000,000	4 689,50 €
[Obs.Pedido] REF. XM201300004 CDM: 73436429					
Total do Lote 6 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					4 689,50 €

Lote 11 BATA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL HIDROFOBA P/BO-S.PARTOS - TAMANHO L					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0011	BATA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL HIDROFOBA P/BO-S.PARTOS - TAMANHO L	1,290000 €	23	280,000	361,20 €
[Obs.Pedido] REF. G2028 CDM: 70760560					
Total do Lote 11 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					361,20 €

Lote 12 BATA PROTECCAO IRRECUPERAVEL N/ESTERIL IMPERMEAVEL					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0012	BATA PROTECCAO IRRECUPERAVEL N/ESTERIL IMPERMEAVEL	0,240000 €	23	121 000,000	29 040,00 €
[Obs.Pedido] REF. KN033 CDM: 88909590					
Total do Lote 12 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					29 040,00 €

Soma	34 610,70 €
Iva	7 960,47 €
Valor Adjudicado (Valor total C/IVA correspondente às posições adjudicadas a este Fornecedor)	42 571,17 €